



**IGREJA
PRESBITERIANA
DO BRASIL**

Doc. N.º LXXIII
Despacho: Aprovado

[Signature]
Presidente do SC/IPB

Relatório da Comissão de Legislação e Justiça N.º 03

Quanto ao Doc. N.º 141

Recife, 24/7/98

Ementa:

Do Presbitério de Alcântara - "Consulta sobre a guarda do 4º mandamento, tendo em vista a desobediência deliberada do 4º mandamento e dos artigos 1º, 2º, 3º e 4º dos PL da CI/IPB. Como agir diante de um presbítero que desrespeita a ambas e qual a situação de um concílio que se recusa terminantemente fazer cumprilas?"

O SC/IPB-98, em sua XXXIV Reunião Ordinária,

Considerando

1. que as questões que constituem a presente consulta estão amplamente respondidas nas Sagradas Escrituras, nos Símbolos de Fé, na CI, CD e PL da IPB;
2. que o capeamento feito pelo Presbitério de Alcântara informa que o mesmo já forneceu orientação sobre a consulta feita, mas não a especifica;

Resolve:

Devolver o documento ao concílio, solicitando que o mesmo forneça sua resolução e formule a consulta de forma mais consistente, se houver necessidade. *obedece ao art 63 da CI/IPB.*

Saia das Sessões, 15/ julho / 1998.

[Handwritten notes and signatures on the left margin]

[Signatures of the members of the Commission of Legislation and Justice]

Paulo Araújo
 Cristiano S. Bragança
 Flávio Ricardo
 Tereza Sampaio



IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
XXXIV R.O. SUPLEN



IGREJA
PRESBITERIANA
DO BRASIL

IGREJA PRESBITERIANA Nº 000141
DO BRASIL PROTOCOLO

DESTINO: _____

SUPREMO CONCÍLIO - 1998

COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO E
JUSTIÇA - III

PRESIDENTE

Francisca, etc.
14/7/98

Do Presbitério Alcântara

Consulta sobre a guarda do 4º mandamento, tendo em vista a desobediência deliberada do 4º mandamento e dos artigos 1º, 2º, 3º e 4º dos princípios de liturgia da CI-IPB. Como agir diante de um presbítero que desrespeita a ambas e qual a situação de um concílio que se recusa terminantemente a fazer cumpri-las?



Sinodo Leste Fluminense

Presbitério de Alcântara

Rio Bohito, 26 de janeiro de 1998

Ao Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil


Assunto: Encaminhamento de consulta sobre a guarda do 4º mandamento.

Através desta encaminha consulta recebida pelo concílio em uma das suas reuniões extraordinárias de 1997.

Informo que o concílio, dentro dos seus limites jurisdicionais respondeu a consulta e deu as orientações necessárias, mas como a mesma tem conotações que foge a sua jurisdição resolveu encaminhá-la a este magno concílio.

Sendo só para o momento desejo aos irmãos um ano de muitas realizações em prol do reino.

Do irmão e conservo em Cristo Jesus,


Rev. Izaias Moreira da Silva
Secretário Executivo do PALC.

Igreja Presbiteriana de Santa Izabel

CCC(MF) 01.331.530/0001-85 - Organizada em 05/03/95

Rua Francisca Trapanez Giusti, 10 - Santa Izabel - São Gonçalo
CEP 24.735-660

São Gonçalo, 28 de Junho de 1997.

Ao
Presbitério de Alcântara.

Assunto: Consulta FAZ

Tendo em vista fatos observados no seio da Igreja Contemporânea, gostaríamos de saber do egrégio Concílio, o seguinte:

1º) A quebra deliberada do 4º Mandamento(Ex 20.8-11), é falta passível de disciplina?


2º) A desobediência deliberada aos Artigos 1º, 2º, 3º e 4º dos Princípios de Liturgia da CI/IPB, é falta passível de disciplina?

3º) Caso as respostas anteriores sejam negativas, como fica a situação da Bíblia, uma vez que ela é a única regra de fé e prática do crente? E a sua soberania? E a Constituição, que é o conjunto de leis que regem a Igreja Presbiteriana do Brasil? O que quer dizer o Art.44 dos Princípios de Liturgia?

Caso as respostas sejam positivas, qual a situação de um Presbítero que deliberadamente desrespeita a ambas? Qual a situação de um Concílio que se recusa terminantemente a cumprir o seu papel de fazer cumpri-las? Qual a responsabilidade desse Concílio diante do Art.4º dos Princípios de Liturgia?

Diante do acima exposto, gostaríamos de um pronunciamento oficial do amado Concílio, para não haja dúvidas quanto ao papel da Bíblia e da Constituição na vida da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Sendo o que me cabe para o momento,


Rev. Gencio Ferreira Júnior.